



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 23/2026

ERRATA N° 01/2026-EDITAL N° 23/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRECHE (0 A 3 ANOS)

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Era/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal n° 2.589/2026, torna pública a presente ERRATA, para acrescentar o subitem 10.1 ao item 10-DO CHAMAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

10.DO CHAMAMENTO

(...)

10.1.Prazo para inserção na creche

Após a efetiva ciência da disponibilidade da vaga, devidamente registrada pela Secretaria Municipal de Educação, o responsável legal deverá providenciar a matrícula da criança na unidade indicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de reclassificação automática para o final da lista de espera, observado o disposto no Decreto Municipal n° 2.589/2026.

10.2. Forma de ciência do chamamento

Para fins de comprovação da ciência da vaga, a Secretaria Municipal de Educação adotará preferencialmente e cumulativamente os seguintes meios oficiais de comunicação:

I-contato telefônico pelo número informado no cadastramento;

II-envio de mensagem eletrônica (*e-mail*);

III-envio de mensagem por aplicativo de comunicação instantânea (ex.:WhatsApp);



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

IV-publicação no sítio eletrônico oficial do Município;

V-outros meios oficiais disponíveis.

§1º Serão realizadas no mínimo 03 (três) tentativas de contato, em dias e horários alternados, com registro formal em relatório administrativo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 2.589/2026.

§2º Considerar-se-á cientificado o responsável quando:

- a. houver confirmação expressa do recebimento;
- b. houver visualização comprovada da mensagem eletrônica;
- c.houver registro de tentativa frustrada após as 03 tentativas formais;
- d.houver publicação oficial do chamamento.

10.3. Justificativa para não comparecimento

O responsável legal poderá apresentar justificativa formal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no item 10.1, para evitar a reclassificação.

Serão consideradas justificativas plausíveis, dentre outras:

I-doença da criança ou do responsável, comprovada por atestado médico;

II-viagem previamente programada;

III-falecimento de familiar;

IV-situação emergencial devidamente comprovada;

V-erro ou desatualização de dados cadastrais não imputável ao responsável.

§1º A análise da justificativa será realizada pela Equipe Técnica responsável pela gestão da demanda, designada nos termos do Decreto nº 2.589/2026.

Rua João Pinheiro,91-Centro-Nova Era-MG CEP:35920-000

Fone:(31)3861-4200

e-mail:gabinete@novaera.mg.gov.br

home page:www.novaera.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

§2º Sendo indeferida a justificativa, será aplicada a reclassificação automática, preservada a ordem cronológica subsequente.

§3º Sendo deferida a justificativa, será concedido novo prazo de até 03 (três) dias úteis para efetivação da matrícula.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital N°23/2026.

Nova Era/MG, 24 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Pinheiro,91-Centro-Nova Era-MG CEP:35920-000

Fone:(31)3861-4200

e-mail:gabinete@novaera.mg.gov.br

home page:www.novaera.mg.gov.br